

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 165/2025

Uberlândia, 08 de dezembro de 2025.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado(a) Senhor(a);

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0033328/2025-13** do Empreendedor/empreendimento **José Anibal Ferreira/Fazenda Capão dos Porcos**, inscrito no CPF-019.861.628-77, alusivo ao requerimento de intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas nativa vivas, localizado no município de Nova Ponte/MG, motivado **pela perda de objeto, uma vez que a análise do objeto do requerimento será realizada juntamente com o licenciamento ambiental (LAC)**.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data da ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 08/12/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128978524** e o código CRC **C8BD042A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033328/2025-13

SEI nº 128978524

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP